

CAIXA

seguridade

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL
DA CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.**

1 ÁREA RESPONSÁVEL

Gerencia Nacional de Gestão Estratégica e Inteligência Corporativa

2 ABRANGÊNCIA

Todos Membros Estatutários, Empregados e Colaboradores da Caixa Seguridade Participações S.A.

Todos os Indicados pela Caixa Seguridade em Participadas.

3 REGULAMENTAÇÃO

Ata do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. nº 51, de 06/02/2018.

Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19/01/2010.

Lei nº 6.938, de 31/08/1981.

Lei nº 9.605, de 12/02/1998.

Lei nº 9.795, de 27/04/1999.

Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

4 OBJETIVO

Assegurar a atuação sustentável da Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade ou Companhia) por meio da integração das dimensões social e ambiental na sua estratégia, garantindo a incorporação dos princípios e diretrizes desta Política nos negócios, processos e relacionamentos com as partes interessadas.

5 CONCEITOS

- **Adicionalidades socioambientais** – atributos que acrescentam ao produto, projeto ou serviço características de proteção ao meio ambiente ou respeito aos princípios de direitos humanos.
- **Administrador(es)** – membro(s) do Conselho de Administração e da Diretoria da Caixa Seguridade.
- **Cadeia de Valor** – conjunto de atividades desempenhadas pela Companhia, desde as relações com os fornecedores e ciclo de produção e de venda, até a fase da distribuição final de seus produtos e serviços.
- **Colaboradores** – são os prestadores de serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes da Caixa Seguridade.
- **Conglomerado CAIXA** – é o conjunto de empresas formado pela CAIXA e pelas empresas onde ela possui participação societária direta ou por meio de suas subsidiárias.

- **Consumo sustentável ou consumo responsável** – comportamento baseado na consciência de que os recursos naturais são limitados e corresponde a um engajamento ativo para a promoção da qualidade de vida pessoal e coletiva. Compreende a escolha de produtos que utilizaram menos recursos naturais em sua produção, que garantiram o emprego decente aos que os produziram, e que serão facilmente reaproveitados ou reciclados (Agenda 21).
- **Desenvolvimento sustentável** – o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, possibilitando que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da Terra e preservando as espécies e os habitats naturais (Relatório Brundtland).
- **Empregado** – trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a Caixa Econômica Federal - CAIXA e que atua nas unidades da Caixa Seguridade.
- **Gestor** – todo Empregado que ocupa função gerencial e todo Diretor.
- **Governança Corporativa** – sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua longevidade (IBGC).
- **Indicados** – são os indicados pela Caixa Seguridade aos cargos de diretor, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, comitê de auditoria e demais comitês que eventualmente possam existir nas Participadas.
- **Partes Interessadas ou stakeholders** – indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: alta administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.
- **Participadas** – empresas em que a Caixa Seguridade possui participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
- **PRSA** – Política de Responsabilidade Socioambiental.
- **Recursos naturais** – são elementos da natureza, renováveis ou não, utilizados pela civilização na busca de sua sobrevivência e conforto. Exemplos: água, combustíveis derivados do petróleo, dentre outros.
- **Responsabilidade Socioambiental ou RSA** – é forma de gestão e realização de negócios da Companhia, incorporando considerações socioambientais em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade (accountability) pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento transparente e ético

que contribua para o desenvolvimento sustentável, esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Adicionalmente a Responsabilidade Socioambiental deve estar integrada em toda a Companhia, ser praticada em suas relações e levar em conta os interesses das Partes Interessadas (Fonte: adaptado da ISO 26000 – 2011).

- **Riscos Socioambientais** – possibilidade de ocorrência de perdas das instituições decorrentes de potenciais danos socioambientais relacionado aos produtos, serviços e processos da Companhia.

6. PRINCÍPIOS

6.1 ÉTICA, CONFORMIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

Atuação de forma ética, com respeito aos direitos humanos universais e às leis dos países onde a Caixa Seguridade atua, e intolerância a qualquer tipo de atitude ilícita nas suas operações e relacionamentos.

6.2 GESTÃO PARTICIPATIVA

Engajamento e diálogo contínuo com as Partes Interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios.

6.3 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Atuação colaborativa junto a clientes, fornecedores, concorrentes, governo e demais atores da Cadeia de Valor, a fim de promover, por meio dos serviços e relacionamentos da Companhia, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações.

6.4 INCLUSÃO SOCIAL

Promoção da cidadania e democratização do acesso a produtos e serviços relacionados ao objeto social das Participadas, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e de uma economia mais justa e inclusiva.

6.5 EFICIÊNCIA AMBIENTAL

Consumo sustentável de recursos naturais e de materiais nos processos internos e nas contratações de bens e serviços.

6.6 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Respeito ao meio ambiente e contribuição para a proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos e da biodiversidade e desenvolvimento de soluções que promovam uma economia de baixo carbono.

6.7 TRANSPARÊNCIA

Divulgação de forma eficaz, precisa, adequada e clara de informações a fim de proporcionar o entendimento às Partes Interessadas, bem como de subsidiar a sua tomada de decisão.

7 DIRETRIZES

7.1 GOVERNANÇA

- 7.1.1 A Caixa Seguridade mantém, aprimora e implementa políticas e processos, individualmente ou de forma consolidada com o Conglomerado CAIXA, de forma a garantir:
- 7.1.2 Provimento de governança e arquitetura organizacional compatível com o porte, a natureza do negócio, a complexidade de atividades, serviços e produtos oferecidos, assegurando coordenação e atuação integrada da PRSA com as demais políticas.
- 7.1.3 Integração da Responsabilidade Socioambiental na governança da Companhia, influenciando o processo de planejamento estratégico, o processo decisório, as práticas de gestão, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as Partes Interessadas e a definição de metas.
- 7.1.4 Adoção dos mais altos padrões de Governança Corporativa, acompanhando os desenvolvimentos globais em melhores práticas de governança, garantindo a conformidade legal nos países onde a Caixa Seguridade atua e seguindo as diretrizes de compromissos, tratados e outros acordos nacionais e internacionais dos quais a Caixa Seguridade é signatária.

7.2 RELACIONAMENTO E ENGAJAMENTO COM PARTES INTERESSADAS

- 7.2.1 A Caixa Seguridade estabelece relacionamentos transparentes, éticos e baseados na confiança, induzindo atuações mais sustentáveis na sua Cadeia de Valor de forma a garantir:
- 7.2.2 Tratamento de todas as Partes Interessadas com justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, repudiando todas as formas de preconceitos e constrangimentos, com base nos valores estabelecidos nos códigos de ética e de conduta da Caixa Seguridade.
- 7.2.3 Promoção de iniciativas que valorizem a diversidade propiciando a igualdade de oportunidades.
- 7.2.4 Incentivo à melhoria contínua na prestação de serviços e na oferta de produtos e serviços aos clientes, assegurando que as informações anunciadas sejam corretas, claras e completas, promovendo o uso consciente dos produtos e serviços oriundos das Participadas.

- 7.2.5 Desenvolvimento das competências necessárias para Empregados e Colaboradores implementarem os princípios e diretrizes desta PRSA, estimulando o comprometimento com as questões socioambientais e a cultura da cooperação.
- 7.2.6 Inclusão de critérios socioambientais nos processos de promoção, avaliação e remuneração, promovendo ações de desenvolvimento, reconhecimento e valorização dos Empregados e equipes.
- 7.2.7 Manutenção de mecanismos de alto padrão para consulta e diálogo com os públicos internos e externos, disponibilizando canais adequados e de fácil acesso, organizando ferramentas de consulta na melhoria dos processos e na criação e revisão de Políticas, particularmente no que se refere a esta PRSA.
- 7.2.8 Envolvimento claro, ético e colaborativo com entidades e órgãos governamentais e reguladores.
- 7.2.9 Incentivo à participação voluntária de Empregados em atividades destinadas a assegurar a cidadania e a proteção ambiental.
- 7.2.10 Respeito à diversidade de opiniões e de crenças.

7.3 GESTÃO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAIS

- 7.3.1 Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, estabelecendo avaliação de riscos e oportunidades no lançamento e reposicionamento de produtos e serviços das Participadas.

7.4 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 7.4.1 A Caixa Seguridade estabelece práticas de gestão e políticas de atuação e relacionamento, de forma a zelar pelo(a):
- 7.4.2 Aprimoramento contínuo do portfólio de produtos e serviços das Participadas, visando promover atividades e projetos com adicionalidades socioambientais.
- 7.4.3 Promoção do acesso da população aos produtos e serviços das Participadas, estimulando a inclusão financeira e socioeconômica.

7.5 GESTÃO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS E DA CADEIA DE FORNECIMENTO

- 7.5.1 A Caixa Seguridade se compromete com o desenvolvimento e adota medidas e processos que garantam o(a):
- 7.5.2 Conformidade com a legislação socioambiental aplicável, respeitando os princípios e diretrizes desta Política.
- 7.5.3 Promoção de iniciativas de acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 7.5.4 Adoção de práticas de economia, visando promover a máxima eficiência no uso de recursos naturais e de materiais deles derivados, para minimizar os potenciais impactos ambientais negativos.

- 7.5.5 Incentivo a melhorias contínuas e processos de inovação para redução e mitigação dos impactos socioambientais diretos e indiretos das operações.
- 7.5.6 Adoção de critérios socioambientais nos processos de compras e contratações de serviços, com a inclusão e o monitoramento de cláusulas contratuais relacionadas à ética, à responsabilidade socioambiental, à intolerância ao trabalho infantil, escravo ou análogo a escravo, ao respeito aos direitos humanos e à comprovação de origem e destinação ambientalmente regular dos materiais.
- 7.5.7 Atuação junto aos fornecedores para que influenciem e engajem suas cadeias produtivas para obtenção de matérias-primas e serviços, assim como de modelo de operação, mais sustentáveis.

7.6 DIVULGAÇÃO E REPORTE DE INFORMAÇÕES

- 7.6.1 A Caixa Seguridade, de forma independente ou de forma consolidada com o Conglomerado CAIXA, aprimora continuamente as práticas e processos de comunicação e prestação de contas, de forma a garantir às Partes Interessadas o(a):
 - 7.6.2 Utilização da comunicação e marketing socioambiental como instrumento para sensibilizar, informar e engajar continuamente as Partes Interessadas com os princípios e diretrizes desta PRSA.
 - 7.6.3 Reporte e disponibilização de informações econômicas e socioambientais, de forma integrada, clara, pertinente e culturalmente adequada.
 - 7.6.4 Participação das Partes Interessadas no processo de avaliação e aprimoramento da atuação socioambiental da Caixa Seguridade.
 - 7.6.5 Compromisso com a verdade assegurando a transparência e a clareza da informação relativa a práticas, produtos e serviços.
 - 7.6.6 Adoção de instrumentos para monitoramento e reporte reconhecidos e validados por processos de auditoria interna e externa.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 DO GESTOR DA ÁREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INTELIGÊNCIA CORPORATIVA

- 8.1.1 Disseminar, implementar e gerir a PRSA.
- 8.1.2 Articular com as áreas necessárias à sua implementação, internamente ou no Conglomerado CAIXA.
- 8.1.3 Revisar esta Política sempre que necessário.

8.2 DOS ADMINISTRADORES E EMPREGADOS

- 8.2.1 Executar e cumprir o disposto nesta Política.

8.3 DOS GESTORES DA CAIXA SEGURIDADE

8.3.1 Fomentar o conhecimento dos Empregados em relação a esta Política e às práticas de RSA adotadas.

8.4 DOS INDICADOS

8.4.1 Observar esta Política em suas atitudes, votos e decisões e reportar à Companhia, imediatamente, quando houver eventual aprovação ou ação da Participada que traga conflito com esta Política.

CAIXA

seguridade